



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe nenhum fato impeditivo legal da **JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, em contratar com órgãos públicos no Estado de São Paulo.

Ocorrendo qualquer problema de ordem legal, durante toda a tramitação do presente contrato, com referência as nossas responsabilidades junto a administração direta e indireta no Estado de São Paulo, dos quais impliquem na impossibilidade de contratar, comprometemo-nos a comunica-los por escrito.

Presidente Prudente/SP, 23 de janeiro de 2.026.

Jandaia Transportes e Turismo Ltda.

Fábio Pereira Magalhães

Diretor Administrativo



Ilustríssimo Senhor

Diretor de Procedimentos e Logísticas da ARTESP –

Agencia Reguladora de Serviço Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP

JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, que explora o ramo de transporte coletivo de passageiros, com sede e foro a Rua Antônio Rodrigues, 609, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, permissionária de varias linhas SUBURBANAS, vem, por intermédio de seu representante legal, requerer uma **DECLARAÇÃO** na qual seja esclarecido de forma pública, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de Maio de 1989, **informações de Linhas de exclusividade solicitada das localidades:**

Assunto: Exclusividade

Linha:

Auto – 6028/DER/1.968 - Linha: P. Prudente x P.Bernardes (Nova Pátria) - Suburbana Convencional.

Auto – 6059/DER/1.968 - Linha: Presidente Prudente x S. Expedito, - Suburbana Convencional.

Auto – 6276/DER/1.969 - Linha: Presidente Prudente x Tarabai - Suburbana Convencional

Auto – 6277/DER/1.968 - Linha: Presidente Prudente x Pirapozinho - Suburbana Convencional

Auto – 6374/DER/1.970 - Linha: Presidente Prudente x Sandovalina - Suburbana Convencional

Auto – 7084/DER/1.972 – Linha: Adamantina x Presidente Prudente – Suburbana Convencional

Auto - 7090/DER/1972 – Linha: Presidente Prudente x Dracena – Suburbana Convencional

Auto – 7091/DER/1.972 - Linha: Anhumas x Presidente Prudente - Suburbana Convencional

Auto – 7120/DER/1.973 - Linha: Presidente Prudente x Martinópolis, (Indiana) - Suburbana Convencional

Auto – 8082/DER/1.977 - Linha: Presidente Prudente x Taciba - Suburbana Convencional

Auto – 8258/DER/1.977 - Linha: Presidente Prudente x Emilianópolis - Suburbana Convencional

Auto – 8447/DER/1.978 - Linha: Adamantina x Mariapolis - Suburbana Convencional

Auto – 8450/DER/1.978 - Linha: Presidente Prudente x Regente Feijó - Suburbana Convencional

Auto – 8670/DER/1.978 - Linha: Presidente Prudente x Regente Feijó - Suburbana Convencional

Auto – 8717/DER/1.979 - Linha: Presidente Prudente x Álvares Machado - Suburbana Convencional

Auto – 8850/DER/1.979 - Linha: Presidente Prudente x Narandiba - Suburbana Convencional

Auto – 9133/DER/1.981 - Linha: Presidente Prudente x Álvares Machado - Suburbana Convencional

Informando que os itinerários e horários são previamente estabelecidos pela ARTESP, cujos Termos de Permissões encontram-se vencidos, tendo o interessado requerido tempestivamente as suas renovações nos exatos termos do parágrafo 2º do inciso VI do artigo 23 do Decreto acima referido.



Jandaia Transp. e Turismo Ltda.

Informando também que operamos nossas linhas de características suburbanas, dentro dos padrões estabelecidos pela ARTESP, veículos de 03 (três) portas, com catracas para controle de passageiros.

Termos em que,
P. Deferimento

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2026.

JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
FABIO PEREIRA MAGALHAES
GERENTE ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
DPL Controle

CERTIFICADO



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo SEI:	134.00002947/2025-51	Validade:	24/02/2026
Empresa:	JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ:	43.377.936/0001-49
Endereço:	RUA ANTÔNIO RODRIGUES, N° 609-A,		
Cidade:	Presidente Prudente	Estado:	SP
		CEP:	19013-220

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
AROLDO JERONIMO MAGALHAES	13.928.023-6	052.444.698-94
FABIO PEREIRA MAGALHAES	9.222.967	779.433.768-20
LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA	12.105.374-X	097.462.968-50
MARALUCE CONSTANTINO	7.536.251-X	097.611.938-29

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 , alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Paulino Simões, Diretor**, em 25/02/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057866315** e o código CRC **305075CB**.

JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**Tabela de preços - Vigência a partir de 01.07.2025**

<u>ITINERÁRIO</u>	<u>KM</u>	<u>Valor</u>	<u>Pedágio</u>	<u>TOTAL</u>
Pres.Prudente x Alvares Machado	14,3	6,60		6,60
Pres.Prudente x Pirapozinho	23	8,00		8,00
Pres.Prudente x Tarabai	23	8,00		8,00
Pres.Prudente x Narandiba	45,2	8,00		8,00
Pres.Prudente x Espigão (Reg.Feijó)	9	7,25		7,25
Pres.Prudente x Regente Feijó	19	7,25		7,25
Pres.Prudente x Martinópolis	31	8,95	0,75	9,70
Pres.Prudente x Anhumas	19	7,25		7,25
Pres.Prudente x Taciba	38	10,25		10,25
Regente Feijó x Taciba	24	7,95		7,95
Regente Feijó x São Sebastião	13	6,60		6,60
Pres.Prudente x Caiabú	50	12,90	0,75	13,65
Martinópolis x Caiabú	20	7,25		7,25
Pres.Prudente x Alfredo Marcondes	30	8,60		8,60
Pres.Prudente x Santo Expedito	50	12,90		12,90
Alfr.Marcondes x Santo Expedito	16	6,90		6,90
Pres.Prudente x Pres.Bernardes	30	8,60		8,60
Pres.Prudente x Emilianópolis	50	12,90		12,90
Pres.Bernardes x Emilianópolis	25	7,95		7,95
Pres.Prudente x Nova Pátria	50	12,90		12,90
Pres.Bernardes x Nova Pátria	25	7,95		7,95
Pres.Prudente x Jd.Panorama	13	6,60		6,60
Adamantina x Mariápolis	22,3	7,55		7,55
Pres.Prudente x Flora Rica	72	19,85		19,85
Pres.Prudente x Irapuru	86	23,60		23,60
Pres.Prudente x Junqueirópolis	102	26,90		26,90
Pres.Prudente x Dracena	118	29,30		29,30
Pres.Prudente x Iubatinga	65,7	18,65	0,75	19,40
Pres.Prudente x Boa Esperança	71,1	19,85	0,75	20,60
P.Prudente x Mariápolis	79,8	21,10	0,75	21,85
Pres.Prudente x Adamantina	102,3	26,90	0,75	27,65
Wilson x São Sebastião		7,25		7,25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7524977

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 43.377.936/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093209333






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.377.936/0001-49
Certidão nº: 51478355/2025
Expedição: 03/09/2025, às 09:59:03
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.377.936/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.377.936/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090237716-58

Data e hora da emissão 03/09/2025 09:41:46

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA
CNPJ: 43.377.936/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:07 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **EC8D.6D59.8BAA.AA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
JANDAIA TRANSP E TURISMO LTDA	2-20319	I-1283064-2026	16/03/2026

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA ANTÔNIO RODRIGUES, 609 A - JARDIM BELA DÁRIA

Referencia cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-20319	43377936000149	01/01/1980

Atividade Principal

TRANSP RODOV COLETIVO URBANO SUBURBANO INTERURBANO

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 15 de Janeiro de 2026